



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

**PROJETO DE LEI Nº 050/2024**

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEAS”.

**AUTORIA: VEREADOR WOLNEY FRANÇA**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

**PROJETO DE LEI Nº 50/2024**

*Reconhece como utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Educacional e assistência social- IDEAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

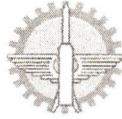
**Art. 1º** Fica reconhecido a utilidade Pública o **Instituto de Desenvolvimento Educacional e assistência social- IDEAS**, CNPJ sob nº 27.892.465/0001-50 com sede na rua Aderbal Pessoa de Oliveira, nº 141, Rosas dos Ventos, Parnamirim/RN – CEP 59.141.420.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024.

**Wolney Freitas de Azevedo Franca**  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento Educacional e assistência social- IDEAS, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.892.465/0001-50 com sede na rua Aderbal Pessoa de Oliveira, nº 141, Rosas dos Ventos, Parnamirim/RN – CEP 59.141-420.

Cumpra salientar que a entidade referida encontra-se exercendo seus objetivos, finalidades e atribuições, prestando relevante contribuição na assistência social, visando o desenvolvimento das crianças, jovens e cidadãos através da implementação de metodologias educacionais e fomento de ações através da implementação de metodologias educacionais e fomento de ações voltadas à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com objetivo de garantir a igualdade de acesso a todos os níveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas, quilombolas e as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens, idosos, dependentes e ex-dependentes químicos em situação de vulnerabilidade social.

Essas são as razões que apresento o presente Projeto de Lei, esperando o apoio e a compreensão dos demais Nobres Vereadores, visando à aprovação da matéria.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024.

**Wolney Freitas de Azevedo Franca**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 17/04/2024

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
**1ª Votação**

Data: 19/06/2024

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
**2ª Votação**

Data: 19/06/2024

  
1º Secretário

**Projeto de Lei nº050/2024.**

**Origem:** Departamento de Processo Legislativo - DPL


**Destino:** Comissão Permanente de Constituição Legislação e Redação Final

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto para parecer.

**Despacho**

Cumpre-nos o dever de encaminhar o **Projeto de Lei nº050/2024** – “RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDEAS.” (**Autoria: Poder Legislativo Municipal – Vereador Wolney Freitas de Azevedo França “WOLNEY FRANÇA”**) para análise e elaboração de parecer.

Parnamirim/RN, 17 de abril de 2024.



**Rodrigo Carlo Curgel Martiniano**  
Coord. do Dep.  
de Processo Legislativo

**Memorando 1.185/2024**

Responder apenas via 1Doc

Rodrigo M. DPL

Para

CPCLR - Comissão...

CC

2 setores envolvidos

DPL CPCLR

17/04/2024 12:37

## Projetos para análise e emissão de parecer

Prezada Comissão,

Por determinação da Mesa Diretora dessa Câmara Municipal fazemos o uso do presente expediente para encaminhar, em anexo para análise e emissão de parecer os Projetos apresentados na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2024.

**Rodrigo Carlo Gurgel Martiniano**

Coordenador Processo Legislativo

[Projeto\\_de\\_Lei\\_n\\_042\\_2024\\_Ver\\_Thiago\\_.pdf \(1,27 MB\)](#)

0 downloads

[Projeto\\_de\\_Lei\\_n\\_047\\_2024\\_Ver\\_Carol\\_.pdf \(713,52 KB\)](#)

0 downloads

[Projeto\\_de\\_Lei\\_n\\_048\\_2024\\_Ver\\_Binho\\_.pdf \(614,01 KB\)](#)

0 downloads

[Projeto\\_de\\_Lei\\_n\\_050\\_2024\\_Ver\\_Wolney\\_.pdf \(21,69 MB\)](#)

0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

DESPACHO

**Processo:** Projeto de Lei n.º 50/2024

**Relator:** Ver. Thiago Fernandes da Silva

**Autor:** Ver. Wolney Freitas de Azevedo França

Vem ao exame, sob a ótica jurídica e constitucional da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, a saber, o Projeto de Lei nº 50/2024, que “RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEAS”, de autoria do Vereador Wolney Freitas de Azevedo França.

Efetivada a análise, verificou-se que os autos não estão instruídos com os seguintes documentos essenciais previstos na Lei Municipal n.º 88/1967, conforme seu art. 2º, a saber:

Art. 2º Para ser reconhecida de utilidade pública, é necessário ter existência legal, comprovada pelos seguintes documentos:

- a) **Estatuto Social**, nos quais indique (sic.), claramente a finalidade e duração da sociedade;
- b) **certidão de registro no cartório do referido estatuto**;
- c) **cópia autêntica da ata de fundação**;
- d) **cópia autêntica da ata de aprovação dos estatutos**;
- e) **relação autenticada, pelo Presidente, dos sócios fundadores**;





(...)

g) composição da diretoria e período de mandato da mesma.

Não constam dos autos os seguintes documentos essenciais ao prosseguimento da tramitação do Projeto: a) cópia autêntica da ata de fundação; b) certidão de registro no cartório do referido estatuto; c) cópia autêntica da ata de aprovação dos estatutos.

Deste modo, remetam-se os autos ao gabinete do Vereador WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA, para que seja juntado aos autos a documentação faltante, a fim de que o projeto possa ter continuidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Parnamirim, 20 de maio de 2024.

*Thiago Fernandes*  
**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente/Relator

Consentimos com o despacho,

*Ítalo de Brito Siqueira*  
**ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA**  
1º Secretário

*Gustavo Negócio de Freitas*  
**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
2º Secretário

**Projeto de Lei nº050/2024.**

**Origem:** Departamento de Processo Legislativo - DPL

**Destino:** Gabinete do Vereador Wolney Freitas de Azevedo França

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto para análise e providências.

**Despacho**

Em atenção a solicitação da Comissão Permanente de Constituição Legislação e Redação Final, cumpre-nos o dever de encaminhar o **Projeto de Lei nº050/2024 - “RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDEAS.” (Autoria: Poder Legislativo Municipal - Vereador Wolney Freitas de Azevedo França “WOLNEY FRANÇA”)** para análise e providências.

Parnamirim/RN, 21 de maio de 2024.

  
**Rodrigo Carlo Gurgel Martiniano**  
Coord. do Dep.  
de Processo Legislativo



Memorando 1.901/2024

Responder apenas via 1Doc

Odete C. DPL

Para

GAB18 - Gabinete...

CC

2 setores envolvidos

DPL GAB18

21/05/2024 14:45

## Projeto de Lei nº 050/2024

### Prezado Gabinete

Em atenção a solicitação da Comissão Permanente de Constituição Legislação e Redação Final, cumpre-nos o dever de encaminhar o **Projeto de Lei nº050/2024** - "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDEAS." (Autoria: Poder Legislativo Municipal - Vereador Wolney Freitas de Azevedo França "WOLNEY FRANÇA") para análise e providências.

### Atenciosamente



Quem já visualizou? 1 pessoa

## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

**Art.1º.** O IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada IDEAS, fundada em 15 de Julho de 2017 é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, com personalidade jurídica de Direito Privado, SEM FINS ECONÔMICOS, de caráter BENEFICENTE e de ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o desenvolvimento das crianças, jovens e cidadãos através da implementação de metodologias educacionais e fomento de ações voltadas à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com objetivo de garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação, esporte, cultura e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com **deficiência, povos indígenas, quilombolas e as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens, idosos, dependentes e ex-dependentes químicos** em situação de vulnerabilidade social, reger-se-á pela legislação vigente e por este Estatuto, é constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.

**ART. 2º.** O IDEAS, tem sede a Rua Aderbal Pessoa de Oliveira, 141 - Lot. Candeias II - Quadra 01 Lote 15 - Rosa dos Ventos - Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, podendo atuar em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Parágrafo único.** Mediante a aprovação da Assembleia Geral, poderão ser criados Núcleos, filiais ou escritórios de representação fora da sede, para o efetivo cumprimento dos objetivos do IDEAS, os quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto e dos Regimentos Internos da organização.

**ART.3º.** A personalidade jurídica do IDEAS é distinta da de seus associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela mesma.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

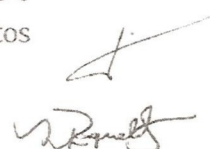
§ 1º. O IDEAS poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores, voluntários ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligadas a ela, direta ou indiretamente.

§ 2º. O IDEAS NÃO distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, resultados, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto e os aplica integralmente na consecução do seu Objetivo social.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

ART.4 º. Para a consecução de seus objetivos, a IDEAS poderá.

- I. Promover Ações de caráter educacional, cultural, esportivo, social, beneficente, assistencial, comunidade de caráter filantrópico, pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, com vistas ao desenvolvimento da sociedade, podendo atuar em coo execução com organizações da sociedade civil, escolas públicas e privadas, com organismos governamentais, organismos internacionais e afins;
- II. Executar Programa de Aprendizagem, nos termos da Lei no 10.097/00, por conta própria ou em formação técnico-profissional metódica;
- III. Fomentar a criação de uma rede nacional de instituições voltadas para a execução de Programas de Aprendizagem;
- IV. Desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, tendo presentes os direitos humanos, a democracia e os valores e princípios cooperativistas universais;
- V. Desenvolvimento de pessoas de baixa renda, mediante educação e capacitação profissional que permitam sua inserção nos contextos social e econômico;





## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

- VI. Desenvolvimento e a difusão do cooperativismo;
- VII. Iniciativas relativas ao aprimoramento e à capacitação de cooperados(as), por meio da realização de oficinas, cursos, palestras e afins;
- VIII. Promoção do voluntariado;
- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X. Colaborar, na execução de suas atividades, com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, a saber: erradicação da pobreza; erradicação da fome; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água potável e saneamento; energia acessível e limpa; trabalho decente e crescimento econômico; inovação e infraestrutura; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação contra a mudança global do clima; vida na água; vida terrestre; paz, justiça e instituições eficazes; parcerias e meios de implementação;
- XI. Cooperar com a efetividade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996);
- XII. Contribuir com o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 e com as 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período, estabelecido pelas 20 metas a serem cumpridas em sua vigência;
- XIII. Expandir e fortalecer ações voltadas para educação, esporte, cultura, lazer e promoção da cidadania;
- XIV. Mobilizar uma estrutura de multimeios que congrega internet, TV via satélite e rádio, destinado à juventude no Brasil, produzindo conteúdos relativos à aprendizagem, à qualificação profissional, ao mundo do trabalho e ao primeiro emprego, à religiosidade e espiritualidade, à ecologia e sustentabilidade, à cultura de paz e ao respeito a valores humanos, dentre outros que fortalecem as políticas públicas voltadas para o jovem no país;
- XV. Atuar como agente de integração de estágio, promovendo o intercâmbio ALUNO - ESCOLA - EMPRESA;

## ESTATUTO SOCIAL



### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

- XVI.** Colaborar com instituições públicas e privadas nas áreas de educação e de assistência social, desenvolvendo ações e projetos de inclusão social;
- XVII.** Atender os usuários da Política Nacional de Assistência Social de forma permanente, planejada e continuada, sem qualquer discriminação, de forma planejada e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e a encaminhamentos;
- XVIII.** Executar programas comunitários, ações e projetos voltados para o resgate da cidadania, envolvendo as áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente;
- XIX.** Incentivar o fomento e a prática esportiva do desporto amador e profissional, nas suas mais variadas modalidades, participar de campeonatos esportivos, organizar eventos esportivos, ministrar aulas esportivas, montar escolas esportivas, elaborar, orientar e executar projetos relacionados ao esporte, inclusive os referentes a incentivos fiscais e para outras pessoas físicas e jurídicas;
- XX.** Incentivar a prática de todas as modalidades de esportes formais e não formais;
- XXI.** O desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, participativo, de rendimento, saúde e educacional;
- XXII.** Organizar eventos, encontros e congressos para favorecer o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre pessoas e entre grupos;
- XXIII.** Promover e apoiar cursos, seminários, workshops, palestras, eventos e outras formas de ensino em sua sede ou em outros locais, a convite de pessoas físicas, jurídicas, órgão público e outras organizações de cunho educacional, cultural, artístico e religioso;
- XXIV.** Promover, apoiar e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, assim como toda sorte de expressão artística e cultural;
- XXV.** Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre grupos ou entidades que visam interesses comuns;

## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

- XXVI.** A promoção, não exclusiva, do voluntariado como atividade meio para realização dos seus fins, podendo emitir certificados de serviços prestados dessa forma;
- XXVII.** O desenvolvimento social através de suas ações e projetos;
- XXVIII.** Reduzir as desigualdades sociais, possibilitando o acesso ao esporte e ao lazer para comunidades carentes;
- XXIX.** Auxiliar, inclusive através de fiscalização, a implementação de políticas públicas relacionadas aos seus objetivos;
- XXX.** Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- XXXI.** Atuar como Comunidade Terapêutica;
- XXXII.** Oferecer tratamento ambulatorial aos usuários dependentes químicos e familiares;
- XXXIII.** Promover a assistência social grupos de risco e vulnerabilidade social, em especial, a homens e mulheres. Dependentes e ex-dependentes químicos, com idade a partir de 18 (dezoito) anos e excepcionalmente a adolescentes a partir de 13 anos;
- XXXIV.** Apoiar, auxiliar, amparar, proteger, restaurar, recuperar e ressocializar as pessoas em situação de vulnerabilidade social e os homens e mulheres, dependentes e eis dependentes químicos;
- XXXV.** Articular serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares;
- XXXVI.** Fomento à geração de emprego e renda;
- XXXVII.** A promoção da Assistência a maternidade, a infância, a adolescência a portadores de necessidades especiais e a terceira idade, através de programas ações e serviços voltados à área social, de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios - produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas neste objetivo;
- XXXVIII.** A promoção social da família, a promoção dos direitos humanos por meio de ações voltadas à promoção da equidade racial no Brasil,



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

tendo por objetivos primordiais: Fortalecer movimentos sociais, organizações da sociedade civil, lideranças e outros atores políticos que atuam na causa antirracista, e sensibilizar as instâncias políticas de decisão a fim de promover à efetiva mudança dos marcos regulatórios que criam obstáculos à equidade racial no Brasil;

- XXXIX.** Atuar em defesa do direito à diferença e do princípio da igualdade, do meio ambiente, dos direitos do consumidor, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e da ordem econômica, bem como em defesa de quais quer outros direitos coletivos e difusos, podendo impetrar, no caso de violação desses direitos, as devidas ações judiciais e administrativas, incluindo a Ação Civil Pública;
- XL.** Assegurar a dimensão racial, garantindo a perspectiva negra nos temas nacionais;
- XLI.** Desenvolver estratégias com vistas a ampliar a representação das organizações negras e de suas lideranças em fóruns locais, regionais e nacionais;
- XLII.** Promoção de serviços de organização de exposições, feiras e shows agropecuários;
- XLIII.** Atividades de assistência técnica e extensão rural;
- XLIV.** Atividades de apoio à agricultura;
- XLV.** Atuar na proteção e preservação dos animais, visando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental;
- XLVI.** Estimular o amor e o respeito aos animais;
- XLVII.** Divulgar as leis que protegem os animais;
- XLVIII.** Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- XLIX.** Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
  - L.** Promover campanhas educativas de adoção de animais;
  - LI.** Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
  - LII.** Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;



## ESTATUTO SOCIAL



### IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

- LIII. Criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados;
- LIV. Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de matérias de publicações e divulgação das atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal;
- LV. Promover pesquisas com o objetivo de identificação dos animais, como microchips, e um banco de dados centralizado para rastrear individualmente cada animal.
- LVI. Promove campanhas adicionais de esterilização, podendo para tal contratar profissionais para, no tempo de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação, execução e avaliação;
- LVII. Promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre;
- LVIII. Elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;
- LIX. Colaborar no combate ao tráfico de animais silvestres;
- LX. Prestar atendimento médico-veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres;
- LXI. Dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;
- LXII. promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e meio ambiente;
- LXIII. Promover ações educativas e de conscientização ambiental.

O IDEAS, no desenvolvimento de suas atividades deverá garantir aos seus usuários em todos os serviços, programas, projetos, e benefícios, na busca da defesa dos direitos previstos no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme previsto no Art. 6º da Resolução nº 14, de 15 maio de 2014.

Firmar acordos de cooperação, termos de colaboração, e/ou termo de fomento, com o poder público e acordos e/ou contratos com a iniciativa privada para a consecução de suas finalidades sociais.

**§1º. O IDEAS**, organizará, instalará e manterá, na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância a adolescência, juventude, dependentes químicos e a portadores de necessidades especiais e idosos e a Família, tais como: centros profissionalizantes, Casas

## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

Terapêuticas, Maternidade, Hospital Infantil, Unidades de Atendimento Comunitário para dependentes químicos e Materno-Infantil, Centros Sociais da Mulher, e Centros de Educação Infantil, Centros de esportes, Clube de Mães, Casas-Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas Oficinas e outros serviços assistenciais, todos com Coordenadorias subordinadas à Diretoria Social do IDEAS.

**§2º. O IDEAS**, considerando o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990), deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos menores desamparados, amparando-os em suas necessidades básicas materiais, de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

**§3º. - O IDEAS**, considerando o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos idosos desamparados, amparando-os em suas necessidades básicas de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

**ART.5º. O IDEAS**, utilizara todos os meios legais para a consecução de seus objetivos institucionais, os quais serão dirigidos as mulheres e homens, crianças, jovens, adolescentes, idosos, dependentes e eis dependentes químicos em situações de vulnerabilidade social, como:

I- Implantação de Comunidades Terapêuticas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e outros Estados da federação brasileira, quando necessário e possível.

II- propiciar o acompanhamento psiquiátrico e psicológico a dependentes e eis dependentes químicos;

III- geração de emprego e renda eis dependentes químicos;

IV- assistência social, proteção e amparo da população em situação de vulnerabilidade;

V- propor a formulação e implantação direta, ou por meio de terceiros, de projetos de:

VI- promover a seleção de estagiários dos cursos de Serviço Social, Psicologia e Enfermagem, por meio das Faculdades e ou universidades públicas e 'ou privadas, para atuarem na condição de voluntários;

VII- realizar ações sociais, educacionais(cristãs), culturais e esportistas;



*[Handwritten signature]*

## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

VIII- realizar treinamentos, capacitações, cursos, palestras, eventos, exposições e festivais;

IX- realizar atividades na área da saúde, como: assistência médica, odontológica, hospitalar, atendimentos terapêuticos humanizados, por meio de psicoterapia e psiquiatria;

X- promover campanhas de arrecadações de fundos para apoio de suas atividades;

XI- executar quaisquer atos e atividades lícitas para o cumprimento de seus objetivos, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto ou no Regimento Interno, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;

XII- atuar na produção de produtos e/ou prestação de serviços que culminem em atividades reconhecidas como Negócio Socioambiental de Impacto positivo (NIS), que resulte na melhoria da qualidade de vida da sociedade e da população em situação de vulnerabilidade; e,

XIII- Viabilizar moradias para pessoas em vulnerabilidade social e O Grupo de Melhor idade;

§1º. O IDEAS estabelecerá alianças estratégicas e acordos com instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas (Acordo de Cooperação "Termo de Parceria ou de Fomento) ou privadas, visando investimentos e captação de recursos para financiamento dos programas, projetos, ações e atividades que atendam aos; objetivos institucionais, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral.

§2º. A IDEAS terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

**ART. 6º.** No desenvolvimento de suas atividades o IDEAS observará os princípios éticos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo único.** O IDEAS dedica-se às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações, executados com a doação de



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

recursos físicos, humanos e financeiros, e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**ART. 7º.** A fim de cumprir suas finalidades, o IDEAS organizar-se-á em tantas unidades Organizacionais quantas se fizerem necessárias, conforme deliberação da Assembleia Geral, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo único.** O IDEAS adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

#### CAPITULO IV DAS CARACTERÍSTICAS DO ACOLHIMENTO

**ART. 8º.** Nas atividades de acolhimento realizadas pelo IDEAS observar-se-ão a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, conforme a Lei 10.216 de 05 de junho de 2019, Lei nº 1.343, de 23 de agosto de 2006, bem como a R.DC da ANVISA nº 29/11, no que dispor sobre a criação de Comunidades Terapêuticas.

**Parágrafo único.** Entende-se por Comunidades Terapêuticas aquelas instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, característica do IDEAS.

**Art. 9º.** No acolhimento realizado pelo IDEAS sob o regime de residência, a convivência entre os pares será o principal instrumento terapêutico.

**Art. 10º.** No processo de admissão do residente o IDEAS garantirá:

I- respeito a pessoa e a família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual. Antecedentes criminais ou situação financeira;

II- orientação clara ao usuário e seu responsável sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

familiares e amigos, devendo a pessoa a ser admitida declarar por escrito sua concordância, mesmo em caso de mandado judicial;

III- a permanência voluntária e compulsória.

IV- a possibilidade de interromper tratamento a qualquer momento resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico e quando encaminhado via medida judicial;

V- sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato;

VI- E a divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorizado, por escrito, pela pessoa ou Seu responsável.

§1º. Só será permitido a internação involuntária em casos de estritos critérios médicos, devendo ser exposto o período de tempo que ocorrera a internação;

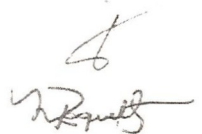
§2º. A internação involuntária deverá ser realizada após cessará no momento da respectiva alta concedida pelo médico;

§3º. Quando houver a internação involuntária a pedido da família ou responsável, este deverá assinar o termo de responsabilidade junto ao IDEAS ou ao Ministério Público.

**ART.11º.** A internação voluntária deverá ser formalizada após a formalização da decisão do médico responsável, devendo ser indicado à avaliação sobre o tipo de droga utilizada, padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção a saúde.

**Parágrafo único:** A internação e altas involuntárias serão informadas em no máximo 72 (setenta e duas) horas, ao ministério Público a Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização.

**ART.12º.** Durante a permanência do residente o IDEAS deve garantir:



## ESTATUTO SOCIAL



### IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

- I- o cuidado com o bem-estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de substâncias psicoativas (SPAs) e violência;
- II- a observância do direito cidadania do residente;
- III- alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;
- IV- a proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais;
- V- a manutenção de tratamento de saúde do residente;
- VI- O registro no mínimo 03(três) vezes por semana, das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em tratamento na ficha individual/prontuário constando as seguintes informações: identificação e anamnese do residente, evolução, atendimentos realizados no serviço de saúde mental de referência. Devem ser guardados resultados de exames laboratoriais e outros auxiliares, registro de resumo de alta, registro de sinais vitais, intercorrências etc.
- VII- oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência;
- VIII- ambiente e residencial, propicio formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social;
- IX- avaliação médica prévia; e
- X- elaboração de plano individual de atendimento.

#### CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

**ART.13º.** O IDEAS é constituída por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da Diretoria dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto, que serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I- **FUNDADOR:** signatário da Ata de constituição do IDEAS;
- II- **BENEMÉRITO:** aquele a quem a Assembleia Geral conferir esta distinção, em Minude dos relevantes serviços prestados ao IDEAS;

## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

III- **EFETIVO**: aquele indicado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral após 01 (um) ano de dedicação ao IDEAS;

IV- **COLABORADOR**: aquele que contribuir periodicamente com serviços gratuitos ou doações para a manutenção dos objetivos sociais do IDEAS;

V- **HONORÁRIO**; as pessoas públicas de notória reputação que prestarem ajuda material ou moral para o engrandecimento da IDEAS, assim determinado por proposição de qualquer associado e aprovação da Assembleia Geral,

§1º. Poderão se associar ao IDEAS pessoas maiores de 18 (dezoito) anos capazes para os atos civis, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§2º. A condição de associado é intransferível.

§3º. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado, qualquer associado a qualquer tempo, pode solicitar sua retirada do IDEAS, mediante pedido por escrito à Diretoria.

§4º. Os associados beneméritos, efetivos, mantenedores e honorários serão listados em livro próprio mantido pelo IDEAS,

**ART.14º.** Cada associado benemérito, efetivo, colaboradores, honorários terá direito a um voto na Assembleia Geral.

**ART.15º.** São direitos e atribuições dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II- tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- participar dos eventos promovidos pelo IDEAS;
- IV- solicitar à Diretoria toda informação contábil que desejar, bem como informações sobre o balanço;
- V- apresentar propostas de projetos e críticas, com o objetivo de fomentar as funções institucionais da IDEAS.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

**Parágrafo único.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social,

**ART.16º.** São deveres dos associados.

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as decisões da Diretoria;
- III- atuar com decoro, zelando pela imagem e pela conservação do patrimônio do IDEAS.
- IV- colaborar com o IDEAS, na busca de suas finalidades, por meio de qualquer espécie de contribuição financeira, assessoria técnica ou prestação de serviços;
- V- comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais forem convocados; e aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

§1º. O descumprimento de qualquer dos deveres citados, poderá acarretar as penalidades previstas nestes estatutos;

§2º. O associado membro da Diretoria que faltar por 03(três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

**ART.17º.** Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do IDEAS.

**ART.18º.** Fica desassociado do IDEAS aquele que: contrair vícios ou hábitos degradantes ou for condenado definitivamente por penalidades cominadas no Código Penal ou contra os bons costumes e;

- I- proceder, dentro ou fora da IDEAS, de modo a prejudicar o crédito ou fins da associação, comprometendo em público o conceito da mesma;
- II- não prestar contas dos haveres do IDEAS que lhe tiverem sido confiados:



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

III- praticar dentro ou fora do IDEAS, atos contrários a moral e aos bons costumes, ou faltar com devido respeito com a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, associados ou funcionários.

IV- superveniência de incapacidade civil;

V- infringir as demais normas previstas neste Estatuto e no regimento;

**Parágrafo único.** A demissão do associado só é admissível havendo justa Causa, nos termos do presente neste artigo, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso; nos termos previstos nesse Estatuto.

**ART.19º.** Os associados deverão observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos internos, aplicando a Diretoria aos infratores, as penalidades de advertência suspensão e eliminação do quadro social, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida de acordo com este estatuto e regimento interno.


**ART.20 º** A Diretoria é competente para aplicar as penalidades de que trata o artigo anterior, cabendo, de sua decisão, recurso para Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual decidirá em última e definitiva instância, mediante deliberação por Voto simples da maioria dos presentes.

§1º. Os Associados excluídos do IDEAS, seja a que título for não terão direito a qualquer espécie de indenização pelos serviços prestados na condição de Associado e, tão pouco, a reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por estes à IDEAS,

§2º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no capuz

#### CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

**ART.21º.** São órgãos da IDEAS:



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

§1. Os membros dos Órgãos que compõe o IDEAS que atuarem efetivamente na gestão executiva receberão remunerações e gratificações, direta ou indiretamente, compatíveis com os valores de mercado praticados na profissão, nos termos da Lei Federal no 13.019 de 21 de julho de 2014, na sua atual redação, ( Marco Regulatório do Terceiro Setor) E conforme autoriza o Art.4, item VI da Lei 9.790 de 23 de Março de 1999.

§2. Todas as deliberações e reuniões dos órgãos que compõe o IDEAS deverão ser lavradas em ata registradas em livro próprio.

#### CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

**ART.22º.** A Assembleia Geral (ordinária e extraordinária) é o órgão soberano do IDEAS, constituídos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ART. 23º.** Compete Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente para:

- I- eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e Consultivo;
- II- decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III- decidir sobre a extinção do IDEAS, nos termos deste Estatuto;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- aprovar o Regimento Interno;
- VI- emitir ordens normativas para funcionamento interno do IDEAS
- VII- deliberar qualquer assunto não tratado por este Estatuto.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

VIII- apreciar o relatório a programação anual do IDEAS, e o respectivo, demonstrativo de resultados do exercício findo, apresentados pela Diretoria

IX- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A periodicidade da Assembleia Geral se dá ordinariamente 01(uma) vez por ano para aprovar:

- a) Proposta de programação anual;
- b) Apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor.
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

**ART.24º.** A assembleia Geral realizar se-a extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento dos associados fundadores; e por requerimento escrito de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Art.25º.** A eleição da Diretoria Executiva e a nomeação dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á de quatro em quatro anos, admitida mais de uma reeleição.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

§1º. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 30 (trinta) minutos após a primeira, deliberando, sempre, por maioria simples de Votos.

§2º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede do IDEAS, por e-mail ou WhatsApp previamente cadastrado ou carta enviada aos associados antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. E excepcionalmente, nos casos de urgência devidamente justificada, no prazo de 02(dois) dias úteis de antecedência.

§3º. Os associados poderão fazer-se representar por procurador, no entanto, deverá ser protocolada cópia da procuração, na sede social do IDEAS, no mínimo, 02 (duas) horas antes da realização da Assembleia.

#### CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

**Art. 26º** A Diretoria da IDEAS é composta por:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente Administrativo
- III- Tesoureiro

**Parágrafo único.** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

**ART.27º.** Ocorrendo a vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia reunir-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, ou indicar um substituto, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato.

**ART. 28º.** Compete a Diretoria:

- I- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do IDEAS;

*[Handwritten signature]*

## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

II- Apresentar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III- elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum:

IV- contratar e demitir funcionários;

V- regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento do IDEAS;

VI- a indicação de admissão de novo associado a ser aprovado pela Assembleia Geral, bem como a exclusão; e.

VII- Praticar todos os demais atos de gestão.

**ART.29º.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente anualmente e extraordinariamente por sempre que necessário mediante convocação do Presidente.

**ART.30º.** Compete ao Presidente:

I- representar o IDEAS, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;

III- presidir a Assembleia Geral, bem como convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

IV- assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques e demais documentos bancários e contábeis, com exceção a pedidos de saldos, extratas, talão de cheque e outras solicitações que não impliquem movimentação financeira. que pode ser feita de forma individual.

V- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da IDEAS, elaborados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

VI- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Assembleia;

VII- decidir as questões, que devido urgência, impossibilitem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, ficando sujeita à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

**ART.31º.** Compete ao Vice-Presidente Administrativo:

- I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; e,
- III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- IV- assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- V- substituir o Presidente no seu impedimento; substituir o Tesoureiro em seu impedimento;
- VI- assinar com o Presidente demais documentos que impliquem responsabilidade para a apoiar ;
- VII- redigir a correspondência do IDEAS;
- VIII- manter sob sua guarda o arquivo do IDEAS;
- IX- dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria e assuntos que digam respeito à infraestrutura institucional administrativa do IDEAS;
- X- publicar as notícias das atividades da entidade.

**ART.32º.** Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. exceto apenas, Valores suficientes a pequenas despesas;
- II- conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos Tesouraria;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração do IDEAS;
- IV- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais real.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

VI- assinar em conjunto com o Presidente os cheques e demais documentos bancários e contábeis, com exceção a pedidos de saldos, extratos, talão de cheque e outras solicitações que não impliquem movimentação financeira, que pode ser feita de forma individual; e,

VII- substituir o vice-presidente administrativo em suas faltas ou impedimentos,

**ART.33º.** A IDEAS, poderá remunerar membro de sua diretoria para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições, ou em decorrência de outra atividade, desde que autorizado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** O IDEAS, somente possibilitará a instituição de remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação conforme autoriza o **Art.4, item VI da Lei 9.790 de 23 de Março de 1999.**

**Art.34º.** A Assembleia Geral pode destituir os membros da Diretoria mediante incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante o voto Concorde de dois terços dos presentes, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

§1º A mesma Assembleia Geral que decidir pela destituição nomeará o substituto interino que exercer o cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§2º prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da Assembleia Geral que decidiu pela destituição deverá processar-se a escolha do substituto efetivo, pelo restante do mandato, através do voto direto e aberto.

§3º. A destituição não implica em exclusão a não ser que a mesma ocorra por violação aos artigos deste Estatuto.

§4º. Será sempre respeitado o amplo direito de defesa do diretor acusado.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

#### CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

**ART.35º.** O Conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares.

**ART.36º.** Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escrituração do IDEAS;

I- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizada emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

II- requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica - financeiras realizadas pelo IDEAS;

III- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e,

IV- convocar extraordinariamente a assembleia geral.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**ART.37º.** A Assembleia Geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal mediante incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante o voto de dois terços dos presentes, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

**ART.38.º** - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem direito a remuneração relativa a essas funções e atribuições, podendo, todavia, exercer outras funções remuneradas, nos termos da Lei Federal no 13.019 de 21 de julho de 2014, na sua atual redação, ( Marco Regulatório do Terceiro Setor) E conforme autoriza o Art.4, item VI da Lei 9.790 de 23 de Março de 1999.

**Parágrafo único.** Será sempre respeitado o amplo direito de defesa do conselheiro acusado.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

#### CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

**ART.39º.** Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, a Associação observará os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**ART.40º.** - Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste Estatuto, a associação, visando ao controle social, dará publicidade, através de seu portal de Internet, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, do mesmo modo, publicará em seu portal de Internet:

- I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- III - Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
- IV - Um canal de ouvidoria, encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade.

**ART.41º.** A Associação garantirá a transparência de seus dados econômicos e financeiros, assim como de seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem e de propriedade intelectual, devendo, especialmente:

- I - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- II - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- III - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

#### CAPÍTULO XI DAS FONTES DE RECURSO

**Art.42º.** Constituem fontes de recursos da IDEAS:

I- auxílios, doações, legados, Obtenções e outros recursos licites da liberdade dos associados ou de terceiros;

II- os resultados das campanhas promocionais, cursos e palestras patrocinados pela receitas do IDEAS que se originarem das atividades inerentes aos seus objetivos, inclusive as oriundas de atividades econômicas exercidas, cujo resultados financeiros serão, obrigatoriamente e integralmente, revertidos a Instituição para ser aplicado nas suas finalidades;

III- outras receitas obtidas por meios de projetos de incentivos e de investidores;

IV- doações de bens móveis considerados irrecuperáveis e inservíveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou por outros órgãos públicos; e,

V- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público.

VI- Taxas e contribuições dos membros associados que poderão ser instituídas pela Assembleia Geral;

VII- Doações, auxílios, subvenções, incentivos, patrocínios;

VIII- Rendas das suas escolas;

IX- Prêmios obtidos em competições;

X- Promoções de eventos;

XI- Renda proveniente de produtos e serviços relacionados à sua atividade;

XII- Qualquer outra renda eventual;



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

**Parágrafo Primeiro:** O IDEAS e alcançar suas finalidades, inclusive para aquisição e construção de imóveis, desde que devidamente aprovado por assembleia especificamente convocada para esse fim;

**Parágrafo Segundo:** O IDEAS poderá ceder o uso de sua marca, de forma gratuita ou onerosa, como forma de atingir suas finalidades;

**Parágrafo Terceiro:** Toda a renda, recursos e eventual superavit serão integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

#### CAPITULO XII DO PATRIMÔNIO

**ART.43º.** O patrimônio do IDEAS Será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública pela mesma, adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser inventariados (quando for o caso), administrados e utilizados apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais,

**Parágrafo único.** Os bens patrimoniais do IDEAS, Só poderão ser alienados ou gravados com autorização da Diretoria.

**ART.44º.** No caso de extinção ou dissolução do IDEAS, o acervo que de direito lhe pertencer bem como o patrimônio líquido será destinado a outra entidade filantrópica congênere Organização da Sociedade Civil-OSC.

**ART.45º.** Caso o IDEAS venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP. A hipótese de sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ao contrário, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra Organização da



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

Sociedade Civil-OSC, que preencha os requisitos da Leis nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, na sua atua redação, e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

**ART.46º.** A instituição que receber o patrimônio do IDEAS não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a Seus associados ou dirigentes.

#### CAPÍTULO XIII DÁ PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ART.47º** A prestação de contas da IDEAS observará, no mínimo:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

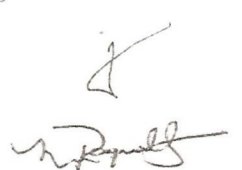
II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade; incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando -os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos Objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento: e

IV- prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos cera\_\_2 feita, conforme determina,

#### O CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART.48º.** Fica garantida a representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições



## ESTATUTO SOCIAL

### IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

**ART.49º.** O IDEAS, terá um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, regulamentará as atividades e o seu funcionamento em complementação às disposições contidas neste Estatuto.

**ART.50º** O IDEAS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**ART.51º.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em primeira convocação, ou com menos de um terço em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**ART.52º.** O exercício social financeiro iniciará em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do ano civil.

**ART.53º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia

**ART.54º** Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**ART.55º.** O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de Fevereiro de 2024, devendo entrar em vigor na data do seu registro em Cartório.

Parnamirim/RN, 20 de Fevereiro de 2024.



ESTATUTO SOCIAL

IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 001

CNPJ: 27.892.465/0001-50

---

*Tacrizia Freire Absolon*

TACRIZIA FREIRE ABSOLON

Presidente

CPF: 083.031.104-11

*Mara Raquel da Silva*

MARA RAQUEL DA SILVA

Advogada

OAB/RN 16294

*Mara Raquel da Silva*

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 2755 em 29/02/2024, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim

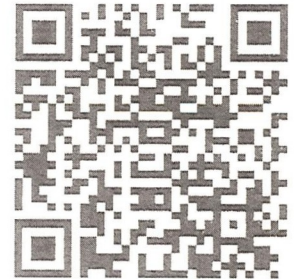


## 1º Ofício de Notas

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 28 página(s), protocolizado em 09/02/2024 sob número 107525 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2755 em 29/02/2024, averbado a Margem do Registro Originário sob nº Av.3-866, referente a Alteração do Estatuto Social do IDEAS - Instituto de Desenvolvimento Educacional e Assistência Social, CNPJ nº 27.892.465.0001-50, datado de 20 de fevereiro de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu Ellen Rachele Pedro de Araújo (Ellen Rachele Pedro de Araújo), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 29 de Fevereiro de 2024. Em testemunho Ellen Rachele Pedro de Araújo da verdade.



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202400953150025961DAJ  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



**IGREJA EVANGELICA DE CRISTO - IC**

**CNPJ:** 27.892.465/0001-50

**EDITAL DE CONVOCACÃO**

Os Sócios Fundadores da **IGREJA EVANGELICA DE CRISTO - IC**, adiante assinado, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o **Art. 17º e Art. 28º** do Estatuto da IC, vêm convocar todos os membros em pleno gozo dos seus direitos, para uma reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no próximo dia 30 de janeiro de 2024 as 19h00min horas com número legal em primeira convocação e às 19h30min horas, em segunda convocação, quando será instalada com qualquer número, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

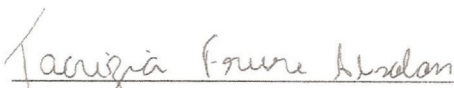
**1. Reforma Estatutária para promover:**

- ✓ Alteração da Natureza Jurídica;
- ✓ Alteração de Nome da Associação;
- ✓ Alteração de Endereço;
- ✓ Alteração de objeto social e;
- ✓ Revisão e alteração de demais artigos do Estatuto.

A presente reunião será realizada na sede da **IGREJA EVANGELICA DE CRISTO - IC**, localizada na Av. Paulo Afonso, 1235 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP. 59.146-070.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de janeiro de 2024.



**TACRIZIA FREIRE ABSOLON**

**Presidente**

**CPF: 083.031.104-11**

Dê Ciência.

Cumpra-se



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos (30) trinta dias do mês de janeiro de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), atendendo chamado feito por Edital de convocação datado de 10 de janeiro de 2024, este fixado na sede da **IGREJA EVANGÉLICA DE CRISTO - IC**, localizada na Av. Paulo Afonso, 1235 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP. 59.146-070, reuniram-se os sócios em pleno gozo dos seus direitos, na forma prevista no Estatuto da IC, com a finalidade de deliberarem o prescrito no Edital de convocação, que teve a seguinte redação.

1. Reforma Estatutária para promover:

- ✓ Alteração da Natureza Jurídica;
- ✓ Alteração de Nome da Associação;
- ✓ Alteração de Endereço;
- ✓ Alteração de objeto social e;
- ✓ Revisão e alteração de demais artigos do Estatuto.

Precisamente às 19h30min, em segunda convocação foi dada por iniciada a reunião sendo escolhido para dar início aos trabalhos a Sr.<sup>a</sup> **TACRIZIA FREIRE ABSOLON – PRESIDENTE**, a mesma convidou a Senhora **BETANIA MEIRELES DA COSTA** para secretariar a reunião, dando sequência, a Presidente fez uma explanação, informando que:

1º. Explanou a necessidade da transformação da Natureza jurídica de organização religiosa para associação sem fins lucrativos, segundo a mesma a continuidade da IC não será mais possível em virtude da falta de religiosos para manutenção do seu objeto, com isso, a IC passa a ser uma associação sem fins lucrativos com o objeto definido no novo estatuto. A Presidente também argumentou que tal transformação é possível e permitido por Lei. Explicou que a transformação de pessoa jurídica de direito privado está previsto no Código Civil Brasileiro em seus artigos 1.113 a 1.115 assim dispõe:

*Art. 1.113. O ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da sociedade, e obedecerá aos preceitos reguladores da constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se.*

*Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031.*

*Art. 1.115. A transformação não modificará nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores.*

Além disso, a Lei 10.825 de 22 de dezembro de 2005, inseriu dois incisos ao artigo 44 do Código Civil Brasileiro, ou seja, os incisos IV e V. O inciso IV deste artigo abre a possibilidade do processo de transformação, com a inclusão do tipo associação sem fins lucrativos, uma vez que tanto as



CNPJ: 27.892.465/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

organizações religiosas quanto a associações sem fins lucrativos são consideradas como sendo pessoas jurídicas de direito privado, inclusive o presente artigo cita que: “são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)”. Assim diz o Artigo 44 do Código Civil Brasileiro:

*Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:*

*I - as associações;*

*II - as sociedades;*

*III - as fundações.*

*IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*VI - (Revogado pela Lei nº 14.382, de 2022)*

*§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*§ 2º As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*§ 3º Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

Para corroborar com o que já foi dito a presidente citou também que a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 também conhecido como a Lei do Marco regulatório das Associações da Sociedade Civil, em seu artigo 2º classifica como sendo organização da sociedade civil:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*I - Organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):*

*a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

57  
e



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

*b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Dito isto a Presidente falou também que a IC não possui nenhum patrimônio nem bens vinculados ao seu CNPJ e que , conforme dispõe a legislação não há nenhum impedimento legal para se fazer a transformação de natureza jurídica.

2º. Foi colocado pela Presidente a sugestão do novo nome **IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

3º. Foi exposto também o novo endereço da sede que será na: Rua Aderbal Pessoa de Oliveira, 141 – Lot. Candeias II – Quadra 01 Lote 15 – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN.

Dando continuidade foi passado a palavra para a secretaria **BETANIA MEIRELES DA COSTA** passou a fazer a leitura do novo estatuto na íntegra.

Finalizado a Leitura foi posto em votação a aprovação da pauta do dia: Alteração da Natureza Jurídica, alteração do nome da associação, alteração do endereço e do Estatuto.

Toda a pauta foi aprovada ficando definido que a partir desta ata, passa a IC ter sua natureza jurídica **“ASSOCIAÇÃO PRIVADA”**, com o nome de **IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo seu novo endereço na Rua Aderbal Pessoa de Oliveira, 141 – Lot. Candeias II – Quadra 01 Lote 15 – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN e seu objeto social aprovado conforme descrito no Estatuto.

Eu Betania Meireles da Costa, secretariei esta assembleia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim, os eleitos e empossados e demais.

Parnamirim/RN, 30 de janeiro de 2024.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tacrizia Freire Absolon  
**TACRIZIA FREIRE ABSOLON**  
 CPF: 083.031.104-11  
 Presidente

Betania Meireles da Costa  
**BETANIA MEIRELES DA COSTA**  
 CPF: 066.088.744-48  
 Secretaria

Mara Raquel da Silva  
**MARA RAQUEL DA SILVA**  
 Advogada OAB/RN 16294

LISTA DE ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024

	Nome	RG	CPF	ASSINATURA
01	Tacrizia Freire Absolon	003.057.641	083.031.104-11	Tacrizia Freire Absolon
02	Lucimara Kaline Araujo de Souza	002.763.200	701.021.414-01	Lucimara Kaline Araujo de Souza
03	Maria Aparecida dos Santos Silva	002.281.585	036.763.084-25	Maria Aparecida dos Santos Silva
04	Betania Meireles da Costa	5952742	066.088.744-48	Betania Meireles da Costa
05	Elinaide Tomas de Assis	1880619	031.886.174-70	Elinaide Tomas de Assis
06	Adriana Berto Tavares de Oliveira	002313265	051.896.384-56	Adriana Berto Tavares de Oliveira
07	Ana Inayara de Melo	003.916.172	716.607.944-47	Ana Inayara de Melo
08	Mara Raquel da Silva	2.471.113	081.694.784-80	Mara Raquel da Silva

Parnamirim/RN, 30 de janeiro de 2024.

Branca

*[Handwritten signature]*

**IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 27.892.465/0001-50

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL****PERÍODO DO MANDATO: 31/12/2022 à 31/12/2027**

<b>NOME:</b> Tacrizia Freire Absolon	<b>CARGO:</b> Presidente
<b>PROFISSÃO:</b> Ministra do Evangelho	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio Bezerra Neto, 79 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN - CEP: 59.145-550.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Lucimara Kaline Araújo de Souza	<b>CARGO:</b> Vice Presidente
<b>PROFISSÃO:</b> Cantora	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua das Embarcações - 50 - Ap. 203 - COND. REsidencial Jangadas - BL 16 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-820.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Maria Aparecida dos Santos Silva	<b>CARGO:</b> Tesoureiro (a)
<b>PROFISSÃO:</b> Agente de Saúde	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Manoel Fernandes - 1.000 - Residencial Mariar Barreto - BL A - AP. 404 - Monte Castelo - Parnamirim/RN - CEP. 59.146-240.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Betania Meireles da Costa	<b>CARGO:</b> Secretario (a)
<b>PROFISSÃO:</b> Agente de Saúde	<b>Estado Civil:</b> Divorciada
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Foz do Iguaçu - 41 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN - CEP. 59.145-710.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Elinaide Tomas de Assis	<b>CARGO:</b> 1º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Empresária	<b>Estado Civil:</b> Casada
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Paulo Afonso, 1223 - Monte Castelo - Parnamirim/RN - CEP. 59.146-070	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira
<b>NOME:</b> Adriana Berto Tavares de Oliveira	<b>CARGO:</b> 2º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Professora	<b>Estado Civil:</b> Casada
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Argentina, 59 C - Passagem de Areia - Parnamirim/RN - CEP. 59.145-080.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira
<b>NOME:</b> Ana Inayara de Melo	<b>CARGO:</b> 3º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Operadora de Caixa	<b>Estado Civil:</b> Solteira
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Wilson, 312 - Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP. 59.141-020.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira

Parnamirim/RN, 30 de janeiro de 2024.

*Tacrizia Freire Absolon*  
**TACRIZIA FREIRE ABSOLON**  
Presidente  
CPF: 083.031.104-11



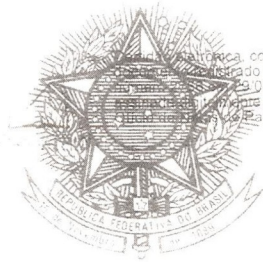
# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Egiberto Lira do Vale  
Tabelião

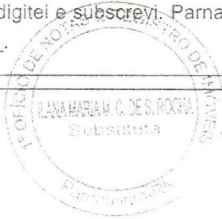


# 1º Ofício de Notas



... com valor de  
... do sob o  
... 02/2024  
... pelo 1º  
... Parnamirim

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 4 página(s), protocolizado em 09/02/2024 sob número 107526 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2756 em 29/02/2024, averbado a Margem do Registro Originário sob nº Av.4-866, referente a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do IDEAS - Instituto de Desenvolvimento Educacional e Assistência Social, CNPJ nº 27.892.465/0001-50, datada de 30 de janeiro de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 5,68, FCRCPN R\$: 19,95, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 0,82] - Total R\$: 262,41. O referido é verdade, e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ (Ellen Rachele Pedro de Araújo), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 29 de Fevereiro de 2024. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202400953150026000MRT  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>





## IGREJA EVANGELICA DE CRISTO - IC

CNPJ: 27.892.465/0001-50

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Sócios Fundadores da **IGREJA EVANGELICA DE CRISTO - IC**, adiante assinado, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o **Art. 17º e Art. 28º** do Estatuto da IC, vêm convocar todos os membros em pleno gozo dos seus direitos, para uma reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no próximo dia 20 de Fevereiro de 2024 as 19h00min horas com número legal em primeira convocação e às 19h30min horas, em segunda convocação, quando será instalada com qualquer número, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. Reforma Estatutária para promover:

- ✓ Alteração da Natureza Jurídica;
- ✓ Alteração de Nome da Associação;
- ✓ Alteração de Endereço;
- ✓ Alteração de objeto social e;
- ✓ Revisão e alteração de demais artigos do Estatuto.

A presente reunião será realizada na sede da **IGREJA EVANGELICA DE CRISTO - IC**, localizada na Av. Paulo Afonso, 1235 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP. 59.146-070.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 30 de janeiro de 2024.

**TACRIZIA FREIRE ABSOLON**

**Presidente**

**CPF: 083.031.104-11**

Dê Ciência.

Cumpra-se



CNPJ: 27.892.465/0001-50

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos (20) vinte dias do mês de Fevereiro de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), atendendo chamado feito pelo 2º Edital de convocação datado de 30 de janeiro de 2024, este fixado na sede da **IGREJA EVANGÉLICA DE CRISTO - IC**, localizada na Av. Paulo Afonso, 1235 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP. 59.146-070, reuniram-se os sócios em pleno gozo dos seus direitos, na forma prevista no Estatuto da IC, com a finalidade de deliberarem e reafirmarem o prescrito nos Editais de convocação, que tiveram a seguinte redação.

**1. Reforma Estatutária para promover:**

- ✓ Alteração da Natureza Jurídica;
- ✓ Alteração de Nome da Associação;
- ✓ Alteração de Endereço;
- ✓ Alteração de objeto social e;
- ✓ Revisão e alteração de demais artigos do Estatuto.

Precisamente às 19h30min, em segunda convocação foi dada por iniciada a reunião sendo escolhida para dar início aos trabalhos de praxe, a Sr.<sup>a</sup> **TACRIZIA FREIRE ABSOLON – PRESIDENTE**, que seguidamente convidou a Senhora **BETANIA MEIRELES DA COSTA** para secretariar a reunião, dando sequência, a Presidente fez uma explanação, informando que:

**1º.** A continuidade da IC não será mais possível em virtude da falta de religiosos para manutenção do seu objeto, com isso surgiu a necessidade da transformação da Natureza jurídica de organização religiosa para associação sem fins lucrativos. Assim, a IC passa a ser uma associação sem fins lucrativos com o objeto definido no novo estatuto. A Presidente lembrou novamente que tal transformação é possível e permitida por Lei. Explicou que a transformação de pessoa jurídica de direito privado está previsto no Código Civil Brasileiro em seus artigos 1.113 a 1.115 que assim dispõem:

*Art. 1.113. O ato de transformação independe de dissolução ou liquidação da sociedade, e obedecerá aos preceitos reguladores da constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se.*

*Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031.*

*Art. 1.115. A transformação não modificará nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores.*

Além disso, a Lei 10.825 de 22 de dezembro de 2005, inseriu dois incisos ao artigo 44 do Código Civil Brasileiro, ou seja, os incisos IV e V. O inciso IV deste artigo abre a possibilidade do processo de transformação, com a inclusão do tipo associação sem fins lucrativos, uma vez que tanto as



CNPJ: 27.892.465/0001-50

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

organizações religiosas quanto a associações sem fins lucrativos são consideradas como sendo pessoas jurídicas de direito privado, inclusive o presente artigo cita que: "são livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)". Assim diz o Artigo 44 do Código Civil Brasileiro:

*Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:*

*I - as associações;*

*II - as sociedades;*

*III - as fundações.*

*IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*VI - (Revogado pela Lei nº 14.382, de 2022)*

*§ 1º São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*§ 2º As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

*§ 3º Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica. (Incluído pela Lei nº 10.825, de 22.12.2003)*

Para corroborar o que já fora dito a presidente citou novamente que a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 comumente conhecida como a Lei do Marco regulatório das Associações da Sociedade Civil, em seu artigo 2º classifica como sendo organização da sociedade civil:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*I - Organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015):*

*a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*



CNPJ: 27.892.465/0001-50

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

*b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Dito isto a Presidente falou que o objetivo geral encontra-se totalmente apoiado nos artigos supracitados e lembrou também que a IC não possui nenhum patrimônio nem bens vinculados ao seu CNPJ e que, conforme dispõe a legislação não há nenhum impedimento legal para se fazer a transformação de natureza jurídica.

2º. A sugestão do novo nome da Instituição **IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL** foi reafirmado e aceito por unanimidade.

3º. Foi exposto novamente o novo endereço da sede que será na: Rua Aderbal Pessoa de Oliveira, 141 – Lot. Candeias II – Quadra 01 Lote 15 – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN.

Dando continuidade, a secretária **BETANIA MEIRELES DA COSTA** passou a fazer a leitura do novo estatuto na íntegra.

Finalizada a Leitura foi posto em votação a aprovação da pauta do dia: Alteração da Natureza Jurídica, alteração do nome da associação, alteração do endereço e do Estatuto.

Toda a pauta foi aprovada ficando definido que a partir desta ata, passa a IC ter sua natureza jurídica "**ASSOCIAÇÃO PRIVADA**", com o nome de **IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo seu novo endereço na Rua Aderbal Pessoa de Oliveira, 141 – Lot. Candeias II – Quadra 01 Lote 15 – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN e seu objeto social aprovado conforme descrito no Estatuto.

Eu Betania Meireles da Costa, secretariei esta assembleia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim, os eleitos e empossados e demais.

Parnamirim/RN, 20 de fevereiro de 2024.



CNPJ: 27.892.465/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

*Tacrizia Freire Absolon*

**TACRÍZIA FREIRE ABSOLON**

CPF: 083.031.104-11

Presidente

*Betania Meireles da Costa*

**BETANIA MEIRELES DA COSTA**

CPF: 066.088.744-48

Secretaria

*Mara Raquel da Silva*

**MARA RAQUEL DA SILVA**

Advogada OAB/RN 16294

**LISTA DE ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

	Nome	RG	CPF	ASSINATURA
01	Tacrizia Freire Absolon	003.057.641	083.031.104-11	<i>Tacrizia Freire Absolon</i>
02	Lucimara Kaline Araujo de Souza	002.763.200	701.021.414-01	<i>Lucimara Kaline de Souza</i>
03	Maria Aparecida dos Santos Silva	002.281.585	036.763.084-25	<i>Maria Aparecida dos Santos Silva</i>
04	Betania Meireles da Costa	5952742	066.088.744-48	<i>Betania Meireles da Costa</i>
05	Elinaide Tomas de Assis	1880619	031.886.174-70	<i>Elinaide Tomas de Assis</i>
06	Adriana Berto Tavares de Oliveira	002313265	051.896.384-56	<i>Adriana Berto Tavares de Oliveira</i>
07	Ana Inayara de Melo	003.916.172	716.607.944-47	<i>Ana Inayara de Melo</i>
08	Mara Raquel da Silva	2.471.113	081.694.784-80	<i>Mara Raquel da Silva</i>

Parnamirim/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

*[Signature]*  
Bmrecha



CNPJ: 27.892.465/0001-50

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

PERÍODO DO MANDATO: 31/12/2022 à 31/12/2027

<b>NOME:</b> Tacrizia Freire Absolon	<b>CARGO:</b> Presidente
<b>PROFISSÃO:</b> Ministra do Evangelho	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio Bezerra Neto, 79 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN - CEP: 59.145-550.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Lucimara Kaline Araújo de Souza	<b>CARGO:</b> Vice Presidente
<b>PROFISSÃO:</b> Cantora	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua das Embarcações - 50 - Ap. 203 - COND. REseidencial Jangadas - BL. 16 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59.152-820.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Maria Aparecida dos Santos Silva	<b>CARGO:</b> Tesoureiro (a)
<b>PROFISSÃO:</b> Agente de Saúde	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Manoel Fernandes - 1.000 - Residencial Mariar Barreto - BL A - AP. 404 - Monte Castelo - Parnamirim/RN - CEP. 59.146-240.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Betania Meireles da Costa	<b>CARGO:</b> Secretario (a)
<b>PROFISSÃO:</b> Agente de Saúde	<b>Estado Civil:</b> Divorciada
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Foz do Iguaçu - 41 - Passagem de Areia - Parnamirim/RN - CEP. 59.145-710.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Elinaide Tomas de Assis	<b>CARGO:</b> 1º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Empresária	<b>Estado Civil:</b> Casada
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Paulo Afonso, 1223 - Monte Castelo - Parnamirim/RN - CEP. 59.146-070	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira
<b>NOME:</b> Adriana Berto Tavares de Oliveira	<b>CARGO:</b> 2º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Professora	<b>Estado Civil:</b> Casada
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Argentina, 59 C - Passagem de Areia - Parnamirim/RN - CEP. 59.145-080.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira
<b>NOME:</b> Ana Inayara de Melo	<b>CARGO:</b> 3º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Operadora de Caixa	<b>Estado Civil:</b> Solteira
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Wilson, 312 - Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP. 59.141-020.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira

Parnamirim/RN, 20 de Fevereiro de 2024.

*Tacrizia Freire Absolon*  
**TACRIZIA FREIRE ABSOLON**  
 Presidente  
 CPF: 083.031.104-11



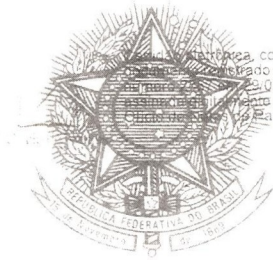
# 1º Ofício de Notas

PARNAMIRIM - RN

Egiberto Lira do Vale  
Tabelião



# 1º Ofício de Notas



...atrocidade, com valor do  
...registrado sob o  
...02/2024  
...assembleia geral convocada pelo 1º  
...Parnamirim

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 4 página(s), protocolizado em 26/02/2024 sob número 107537 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 2757 em 29/02/2024, averbado a Margem do Registro Originário sob nº Av. E-866, referente a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do IDEAS - Instituto de Desenvolvimento Educacional e Assistência Social, CNPJ nº 27.692.465/0001-50, datada de 20 de fevereiro de 2024, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. [cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 5,68, FCRCPN R\$: 19,95, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 0,82] - Total R\$: 262,41. O referido é verdade, e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ (Ellen achele Pedro de Araújo), escrevente que digitei e subscrevi. Parnamirim/RN, 29 de Fevereiro de 2024. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. \_\_\_\_\_



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202400953150026023ABF  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.892.465/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEAS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIA SOCIAL
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-01 - Orfanatos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R ADERBAL PESSOA DE OLIVEIRA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO LOTE 15 LOT. CANDEIAS II QUADRA01
--	---------------	--

CEP 59.141-420	BAIRRO/DISTRITO ROSA DOS VENTOS	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOIDEAS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9860-5000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 15:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.892.465/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEAS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIA SOCIAL
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R ADERBAL PESSOA DE OLIVEIRA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO LOTE 15 LOT. CANDEIAS II QUADRA01
--	---------------	--

CEP 59.141-420	BAIRRO/DISTRITO ROSA DOS VENTOS	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOIDEAS@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9860-5000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 15:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 10930

**Nome Fantasia:** IDEAS

**Razão Social:** IDEAS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIA SOCIAL

**Atividade Principal :** 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos (Não exerce no endereço), 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Exerce no endereço), 7500-1/00 - Atividades veterinárias (Não exerce no endereço), 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 9001-9/01 - Produção teatral (Não exerce no endereço), 8513-9/00 - Ensino fundamental (Não exerce no endereço), 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Exerce no endereço), 8730-1/02 - Albergues assistenciais (Não exerce no endereço), 8511-2/00 - Educação infantil - creche (Não exerce no endereço), 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (Não exerce no endereço), 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Exerce no endereço), 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança (Não exerce no endereço), 8593-7/00 - Ensino de idiomas (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos (Não exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço), 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola (Não exerce no endereço), 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8730-1/01 - Orfanatos (Não exerce no endereço), 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais (Não exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Não exerce no endereço), 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos (Não exerce no endereço), 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8592-9/03 - Ensino de música (Exerce no endereço)

**Município:** Parnamirim **Endereço:** RUA ADERBAL PESSOA DE OLIVEIRA, 141, ROSA DOS VENTOS

**CEP:** 59141420

**Local e data:** Parnamirim, quinta, 28 de março de 2024

**Validade:** 180 dias

Secretaria Municipal de Tributação

Código de Autenticidade: **O35BNF1D**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 27.892.465/0001-50

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL****PERÍODO DO MANDATO: 31/12/2022 à 31/12/2027**

<b>NOME:</b> Tacrizia Freire Absolon	<b>CARGO:</b> Presidente
<b>PROFISSÃO:</b> Ministra do Evangelho	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio Bezerra Neto, 79 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN – CEP: 59.145-550.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Lucimara Kaline Araújo de Souza	<b>CARGO:</b> Vice Presidente
<b>PROFISSÃO:</b> Cantora	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua das Embarcações – 50 – Ap. 203 – COND. REsidencial Jangadas – BL 16 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-820.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Maria Aparecida dos Santos Silva	<b>CARGO:</b> Tesoureiro (a)
<b>PROFISSÃO:</b> Agente de Saúde	<b>Estado Civil:</b> Casado
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Manoel Fernandes – 1.000 – Residencial Mariar Barreto – BL A – AP. 404 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP. 59.146-240.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Betania Meireles da Costa	<b>CARGO:</b> Secretario (a)
<b>PROFISSÃO:</b> Agente de Saúde	<b>Estado Civil:</b> Divorciada
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Foz do Iguaçu – 41 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN – CEP. 59.145-710.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro
<b>NOME:</b> Elnaide Tomas de Assis	<b>CARGO:</b> 1º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Empresária	<b>Estado Civil:</b> Casada
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Paulo Afonso, 1223 – Monte Castelo – Parnamirim/RN – CEP. 59.146-070	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira
<b>NOME:</b> Adriana Berto Tavares de Oliveira	<b>CARGO:</b> 2º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Professora	<b>Estado Civil:</b> Casada
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Argentina, 59 C – Passagem de Areia – Parnamirim/RN – CEP. 59.145-080.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira
<b>NOME:</b> Ana Inayara de Melo	<b>CARGO:</b> 3º Titular do Conselho Fiscal
<b>PROFISSÃO:</b> Operadora de Caixa	<b>Estado Civil:</b> Solteira
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Wilson, 312 – Santos Reis, Parnamirim/RN – CEP. 59.141-020.	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileira

Parnamirim/RN, 30 de janeiro de 2024.

**TACRIZIA FREIRE ABSOLON****Presidente**

CPF: 083.031.104-11



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.**

**EMENTA:** CONSTITUCIONAL. PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2024, QUE “RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDEAS”. INICIATIVA PARLAMENTAR. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL N.º 088/1967. RETIFICAÇÃO DE TÉCNICA LEGISLATIVA. AUTOS DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS. RETIFICAÇÃO DE TÉCNICA LEGISLATIVA. CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO.

**Autor:** Vereadora Wolney Freitas de Azevedo França.

**Relator:** Vereador Thiago Fernandes da Silva

**I - RELATÓRIO.**

Vem ao exame, sob a ótica jurídica e constitucional da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, o Projeto de Lei n.º 50/2024, que “RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDEAS”, de autoria da Vereador Wolney Freitas de Azevedo França.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 18/06/2024

---

1º Secretário



Foi exarado Despacho determinando a juntada dos seguintes documentos: **a)** cópia autêntica da ata de fundação; **b)** certidão de registro no cartório do referido estatuto; **c)** cópia autêntica da ata de aprovação dos estatutos.

Cumprida a diligência retornaram os autos para análise.

A proposição encontra-se agora acompanhada dos seguintes anexos: a) Estatuto Social, consolidado com a sua 1ª alteração, com registro junto ao 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN; b) Edital de convocação de assembleia extraordinária; c) Ata de assembleia geral extraordinária com relação de assinatura dos membros presentes; d) Relação dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; e) registro junto ao 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN de averbação de Ata de Assembleia Geral Extraordinária; f) comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); g) alvará de funcionamento; h) Ata de fundação com o devido registro em Cartório. É o relatório. Passo a opinar.

É o Relatório.

## II - ANÁLISE.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que o art. 13, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN prevê como “prerrogativa do cargo de vereador a emissão de parecer e apresentação de relatórios, quando integrante da Mesa ou membro da comissão”.

Outrossim, o aludido Regimento Interno, em seu art. 76, estabelece como competência da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final a análise de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara sob o prisma constitucional, legal, jurídico, regimental.

Dessa forma, cabe a presente comissão avaliar se o Projeto de Lei está em condições de tramitar normalmente e sem vício formal ou material capaz de torná-lo inconstitucional pelo fato de suas normas não conflitarem com as normas constitucionais e legais vigentes.





Inicialmente, é profícuo pontuar que a competência legislativa do município possui escopo no art. 30 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), o qual estipula que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; [...]

Enquanto isso, a Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN estabelece em seu art. 11, inciso I, que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse predominante do Município e suplementar a legislação Federal e a Estadual, no que couber, conforme pode ser notado no trecho a seguir:

Art. 11 - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse predominante do Município e suplementar a legislação Federal e a Estadual, no que couber;

Passando para a análise do projeto de lei em enfoque, é preciso destacar que o reconhecimento de utilidade pública de entidade privada deve observar as disposições da Lei Municipal n.º 88/1967, notadamente em seu artigo segundo, abaixo:

Art. 2º Para ser reconhecida de utilidade pública, é necessário ter existência legal, comprovada pelos seguintes documentos:

a) Estatuto Social, nos quais indique (sic.), claramente a finalidade e duração da sociedade;

b) certidão de registro no cartório do referido estatuto;





- c) cópia autêntica da ata de fundação;
- d) cópia autêntica da ata de aprovação dos estatutos;
- e) relação autenticada, pelo Presidente, dos sócios fundadores;
- f) atestado, passado pelo Prefeito Municipal, de que a entidade está em pleno funcionamento;
- g) composição da diretoria e período de mandato da mesma.

Sobre a determinação do art. 2.º, f), infere-se que o mesmo não integra mais as atribuições do Chefe do Poder Executivo à luz da Constituição de 1988, e dos artigos 72 e 73, da Lei Orgânica do Município.

Notou-se, ademais, que o objeto está devidamente explicitado no Estatuto Social, inexistindo, a priori, qualquer mácula na documentação apresentada.

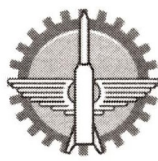
Os autos encontram-se instruídos com todos os documentos exigidos para que seja aferida a pertinência de utilidade pública pelos poderes Executivo e Legislativo, sendo o mesmo constitucional e gozando de boa técnica legislativa.

### **III - DA TÉCNICA DE REDAÇÃO LEGISLATIVA.**

No que tange à técnica de redação legislativa, constata-se que o Projeto, em linhas gerais, está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, subscrito por seu autor, com o assunto registrado em ementa, ainda com epígrafe e preâmbulo. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, seguindo as recomendações básicas da Lei Complementar nº 95/1998.

### **IV. VOTO.**





Em face do exposto, o **Projeto de Lei N.º 50/2024** apresenta boa forma constitucional, legal, jurídica e boa técnica legislativa. No mérito, deve o Projeto ser acolhido, posto que não viola direta ou indiretamente o ordenamento jurídico federal, estadual e municipal.

Por isso, voto pelo conhecimento, recebimento, e pela aprovação total dos dispositivos jurídicos constantes do **Projeto de Lei N.º 50/2024**.

#### **IV. CONCLUSÃO.**

Por tais razões, esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, **OPINA PELA APROVAÇÃO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 50/2024.**

Parnamirim, 17 de junho de 2024.

*Thiago Fernandes*  
**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente/Relator

Consentimos com o parecer,

*Ítalo de Brito Siqueira*  
**ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA**  
1º Secretário

*Gustavo Negócio de Freitas*  
**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 18/06/2024

---

1º Secretário